

Sanção
21/11/2025



SENADO FEDERAL

Altera a alínea “a” do inciso III do **caput** do art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para substituir a expressão “serviço social” por “assistência social”.

12 A

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III do **caput** do art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136.

III -

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

HTL123-5329sanção



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/11/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7410172551>